DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.285/2.022.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Canitar, nos dias 31 de Outubro e 01 de novembro de 2.022, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado ***PONTO FACULTATIVO*** nas repartições públicas do Município de Canitar, relativo aos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2.022, em razão dos feriados:

*a) - Do feriado que ocorre na data de 28 de Outubro de 2.022, data comemorativa do **Dia do Servidor Público Municipal,** em conformidade com o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo), e;*

b)** - Do feriado Nacional que ocorre na data de 02 de novembro "**Dia de Finados".

Parágrafo Único: Nos dias referidos no "caput" deste artigo, aos serviços essenciais à população, junto às unidades de Saúde, Segurança Urbana, Assistência Social e do Serviço Funerário, serviços de utilidade pública (coleta de lixo, proteção ao patrimônio público, *etc);* além de outras atividades, os responsáveis pelos Órgãos Municipais, deverão estabelecer critérios *"regime de plantonista ou escala de revezamento",* como forma de manutenção dos serviços essenciais a população, para que os mesmos não venham sofrer solução de continuidade.

Artigo 2º- Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nas datas especificadas, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil sem a incidência de juros e multas.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Canitar, 24 de Outubro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 144, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Sumula: "*Dispõe sobre a exoneração da servidora: MÁRCIA CAVATONI DA CRUZ MAGALHÃES, do cargo em comissão: "Função de Confiança", de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, que específica, e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município e normas da Lei Complementar nº 176/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a Senhora: MÁRCIA CAVATONI DA CRUZ, portadora do CPF. Nº 368.152.108/55, RG Nº 40.388.991-1/SSP-SP, do cargo em COMISSÃO: *"Função de Confiança"* de ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, retornando ao cargo de origem, Lei Complementar nº 176/2011.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 05.10.2.022, revogado as disposições da portaria nº 041 de 02 de fevereiro de 2.021, *(D.O.M. Ano IV, Edição 408, pag.10 de 17 em 03/02/2021).*

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 24 de Outubro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 145, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Sumula*: "Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, EMEF LUIZ GIMENEZ, cargo em comissão, Função de Confiança, Art. 37 II da Constituição Federal, e art. 144, § 5º da Constituição Federal, e Art.144, § 5º Lei Complementar nº 176/2011".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município e normas da Lei Complementar nº 176/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora, Sra. **ELIANA HILARINO BERTHO, portadora do** CPF **276.891.348/07,** RG nº. **28.107.320-X/SSP/SP,** para ocupar o cargo de provimento em comissão: *"Função de Confiança"*, de **ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR,** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária constantes do "Anexo I-B", Lei Complementar nº 176/2011.

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração *ad nutum* pela Administração Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 05 de Outubro de 2.022.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 24 de Outubro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.